



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 4855/2017-GP**

Dispõe sobre a Semana do Impulso e Aceleração Processual em especial Cumprimento de atos de Secretaria que antecedem o de baixa em todas as Varas/Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Pará.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Recomendação No. 38/2011 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que reconhece a importância de mecanismos de cooperação judiciária, direcionados a desburocratizar e agilizar o cumprimento de atos judiciais de competência diversa do juízo originário;

**Considerando** que o tempo médio de durabilidade dos processos no TJ/PA está aquém do almejado

**Considerando** a necessidade de fomentar os programas de eficiência voltados à celeridade da prestação jurisdicional;

**Considerando** o Plano de Gestão deste Poder Judiciário Estadual para o biênio 2017/2019, em especial as ações 2.2.2 Aprimorar a gestão administrativa da tramitação e do cumprimento de Mandados Judiciais

**Considerando** que, no ano de 2015, os indicadores de Taxa de Congestionamento, Índice de Atendimento à Demanda e Índice de Produtividade de Magistrados e Servidores ficaram abaixo do esperado, levando o TJPA a ficar como penúltimo colocado no Ranking dos Tribunais de Justiça de Médio Porte segundo o Relatório do Justiça em Números 2016 (ano-base 2015),

**Considerando** que, no ano de 2016, os indicadores de desempenho e produtividade do TJPA melhoraram consideravelmente, em razão do excelente resultado alcançado com as Semanas de Arquivamento dos Processos, instituídas pelas Portarias Nº 5464/2016 e 5759/2016, com mais de 78.000 feitos arquivados,

**Considerando** a necessidade de manter a cultura de baixa processual como fator primordial para melhoria e eficiência da prestação jurisdicional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar aos Diretores de Secretaria das Varas/Comarcas de todo o Estado que procedam, em regime de esforço concentrado, nos dias **30 e 31 de outubro de 2017**, no horário de 08h00 às 16h00, a reclassificação de processos por classes e assuntos de acordo com a Tabela de Classes do CNJ, e na semana de **06 a 10 de novembro de 2017**, no

✓

horário de 08h00 às 16h00, a análise de todos os processos com pendência de cumprimento, de acordo com a listagem disponível nos sistemas LIBRA, PJE e PROJUDI, por meio da emissão de relatórios gerenciais, com o objetivo de impulsionar e acelerar os processos que careçam de expedição de atos, em especial os que se enquadrem nas fases que antecedem imediatamente a situação de baixa.

**Art. 2º** Para fins de impulso processual devem ser focadas as seguintes situações:

- a) processos com cadastramento inadequado de classes e assuntos;
- b) processos julgados sem intimação da decisão;
- c) processos julgados com custas pendentes de recolhimento;
- d) processos julgados com recurso proposto mas não processado;
- e) processos julgados cuja sentença determinou um ou mais atos ainda pendentes de realização (ex: expedição de ofício);
- f) processos em andamento pendentes de expedição de mandados, ofícios e cartas precatórias.

**Art. 3º** Em relação às situações descritas no item acima devem ser tomadas respectivamente as seguintes providências:

I - Nos dias 30 e 31 de outubro de 2017:

- a) Reclassificação dos processos para a classe e assunto prevista na Tabela e Glossário do CNJ.

II - Nos dias 06 a 10 de novembro de 2017:

- b) Intimação imediata das partes envolvidas pelas vias adequadas, quais sejam, publicação no DJE, remessa ao Ministério Público e/ou Defensoria Pública, Procuradoria ou outro ente que necessite de intimação pessoal, devendo ser observado o tempo de permanência e retorno;
- c) Realização imediata do procedimento de custas;
- d) Processamento imediato do recurso apresentado com remessa posterior ao segundo grau;
- e) Expedição imediata do ato pendente no processo julgado ou em andamento;

**Parágrafo único.** No caso de haver dificuldade em se remeter processo ao Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria ou outro órgão cuja intimação seja pessoal o magistrado deverá providenciar uma relação de tais processo e comunicar à Presidência do Tribunal para as providências cabíveis.

**Art. 4º.** Sem prejuízo do disposto anteriormente, deve-se dispensar esforços necessários à aceleração processual observados, em especial, os seguintes métodos:

- a) utilização do mandado eletrônico;
- b) uso do malote digital para fins de expedição da Carta Precatória para comarcas de outros Estados;
- c) utilização do decisão/mandado, decisão/alvará, e outras peças dúplices em toda sua inteireza e não apenas o uso da cópia de uma peça para servir como outra (vide link: <https://apps.tjpa.jus.br/jspwiki/Wiki.jsp?page=DecisaointerlocutoriaMandadoOnline>);

**Art. 5º.** Durante ou mesmo após a realização dos períodos mencionados nesta portaria, o Grupo Gestor de Metas e Justiça em Números emitirá documentos de orientação para

auxiliar de forma permanente a aceleração processual visando assim alcançar o maior número de baixas processuais em menor tempo possível.

**Art. 6º.** As informações deverão ser comunicadas à Coordenadora da Semana, Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, especialmente, mediante relatório com quantitativo de processos, através do e-mail: [mutirao.impulso@tjpa.jus.br](mailto:mutirao.impulso@tjpa.jus.br), até às 18h de cada dia.

§ 1º No curso do trabalho, as informações referentes aos processos revistos e baixados serão alimentadas nos Sistemas Libra, Projudi e PJE, com atualização de todos os dados, para que se possam também obter relatórios gerenciais.

§ 2º. Os processos cadastrados no Sistema Libra devem ter, antes do arquivamento, seus movimentos processuais (dos autos físicos) devidamente atualizados no sistema.

**Art. 7º.** Em decorrência da extensão do trabalho para o horário da tarde, o magistrado que efetivamente comprovar a participação até às 16h, por meio de certidão do Diretor de Secretaria da Vara/Comarca, e com a comprovação do número de processos movimentados, através da emissão de relatório gerencial para movimento disponível nos sistemas Libra, Projudi e PJE, terá direito ao total de 02 (dois) dias de folga, referente ao período integral do esforço concentrado, devendo mencionar no pedido de compensação o número desta Portaria.

**Art. 8º.** O trabalho será realizado pelo Diretor de Secretaria, com o auxílio de um servidor efetivo, não ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, sob a supervisão do Magistrado da Vara/Comarca.

§1º. O servidor ocupante de cargo de Diretor de Secretaria que participar do esforço concentrado, não receberá compensação financeira, em contrapartida terá direito a 02 (dois) dias de folga, referente ao período integral do esforço concentrado, devendo mencionar no pedido de compensação o número desta Portaria.

§2º. Em relação ao servidor efetivo que participar do esforço concentrado, será efetuada compensação financeira na modalidade de tempo integral de 20% proporcional ao vencimento e um dia de folga, referente ao período integral do esforço concentrado, devendo comprovar a participação até às 16:00h e mencionar no pedido de compensação o número desta Portaria.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 13 de outubro de 2017

  
Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**  
Presidente do TJPA

\* Republicada por retificação

REPUBLICAÇÃO  
Republicado por Retificação na edição  
nº 6313 Diário de Justiça  
Eletrônico de 09/11/2017  
Secretaria da Presidência do TJ/PA